



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.01
1980

PROJETO DE lei nº 013/80-C

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispos sobre reajuste de
vencimentos dos funcionários mu-
nicipais".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 121/80-4A.

IBIÚNA, 15 DE MAIO DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão Ordinária do dia 15/05/80 e a seguir archive-se.
Ibiúna, 15 de Maio de 1.980.

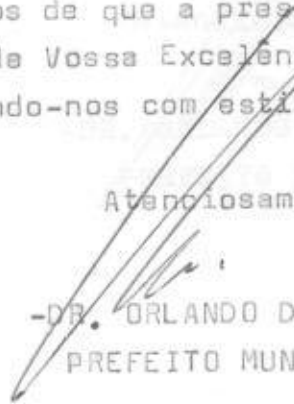

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- A fim de ser melhor estudado, solicitamos de Vossa Excelência, pelo presente, a RETIRADA do Projeto de Lei de nossa autoria, sob o nº 120, de 07 de maio do corrente ano, encaminhado à essa prestigiosa Câmara em 08 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre alterações de referências numéricas de funcionários municipais, bem como a RETIRADA do Projeto de Lei sob o nº 119, da mesma data, que dispõe sobre reajuste de vencimentos de funcionários municipais, para, também, ser melhor estudado.

Certos de que a presente solicitação venha a merecer a atenção de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente, subscrevendo-nos com estima e elevada consideração.

Atenciosamente


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 112/80-4A.

IBIÚNA, 07 DE MAIO DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão do dia 08/05/80 e encaminhe-se ao Presidente das Comissões.

Ibiúna, 08 de Maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Luiz Gabriel Vieira
LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

19802
19802

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 119, desta data, que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários municipais, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em Caráter de Urgência, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 129.

DE 07 DE MAIO DE 1980.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários municipais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários municipais ficam reajustados com o índice percentual de 40% (quarenta por cento) à partir de 1º de maio de 1980.

ARTIGO 2º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos proventos dos aposentados, pagos pela Prefeitura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



15/04
1980

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 119, DE 07/05/80 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 119, desta data, dispõe sobre um reajuste de 40% (quarenta por cento), nos vencimentos do funcionário municipais, à partir de 1º de maio de 1980.

As imposições dos crescentes aumentos no custo de vida e a perda contínua do poder aquisitivo de nossa moeda, não obstante aos esforços governamentais para a sua contenção, não nos deixa alternativas quanto à realidade da atitude que devemos tomar para, em parte, reparar os danos financeiros que atingem nossos funcionários.

Em assim sendo, optamos por um percentual compatível com as nossas finanças, que é o de um reajuste de 40%, que atingirá em igualdade, funcionários e servidores.

Posto isto, esperamos que essa digna Corporação dê apoio à presente proposição, para que os nossos auxiliares passem a ter melhorado o ganho a partir de 1º do mês em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1980.

-DR. ORLÂNDIO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



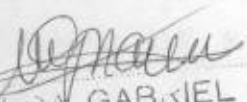
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que nesta data encaminhei ao Presidente das Comissões o Projeto de Lei nº 013/80-E, de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

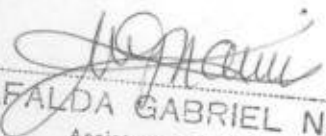
Ibiúna, 12 de Maio de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

APENSAMENTO

Nesta data, por determinação verbal do sr. Presidente, estou apensando a este processo o referente ao Projeto de Lei nº 014/80 E, a fim de que sobre os mesmos se manifeste a douda Comissão de Justiça e Redação , conjuntamente.

Ibiúna, 12 de maio de 1980


MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor